

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

PROCESSO Nº 0091/2019

O Município de Cruzília - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29 com endereço na Rua Coronel Cornélio Maciel nº 135 – Centro de Cruzília – MG, através do Órgão Municipal de Educação, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR** e do **EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), Lei Federal nº11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados neste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação, situada na Rua Coronel Cornélio Maciel nº 135, Centro de Cruzília – MG na data **14/10/2019** no horário de **13:00 às 14:30** horas, para elaboração do Projeto de Vendas.

O presente procedimento tem embasamento legal no artigo 14 da Lei Nacional nº 11.947/2009.

### 1 – OBJETO

O objeto da Chamada Pública é aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais. Conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, conforme especificações no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quant.
01	ABÓBORA MADURA	KG	120
02	ABOBRINHA VERDE	KG	140
03	ALFACE LISA	UN	500
04	ALHO GRAÚDO COM BULBO FIRME, LIVRE DE MOFO OU DANO GRAVE	KG	60
05	BATATA INGLESA EXTRA, LIVRE DE PODRIDÃO, BROTO, DANO PROFUNDO OU ESVERDEADOS COM ÁREA >5%	KG	400
06	BETERRABA	KG	110
07	CEBOLA, EXTRA, AMARELA OU VERMELHA, LIVRE DE DANO MECANICO, PODRIDAO	KG	100
08	CENOURA	KG	150
09	CHEIRO VERDE MAÇO 60G	MÇ	120
10	CHUCHU	KG	90
11	COUVE PICADA PACOTE 150G	PC	300
12	INHAME	KG	200
13	MANDIOCA, TIPO BRANCA, FRESCA, COM CASCA INTEIRA - MANDIOCA, TIPO BRANCA, FRESCA, COM CASCA INTEIRA	KG	200
14	OVO CAIPIRA - DÚZIA	DZ	250

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

15	REPOLHO VERDE	KG	80
16	VAGEM	KG	100

Será firmado contrato com o fornecedor que apresentar melhor proposta, e no caso de empate, o fornecedor será escolhido conforme determinado no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

### 2 - FONTE DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE. Este edital será publicado no mural de avisos do Paço Municipal, conforme artigo 83 da L.O.M, na sede da EMATER-MG, na Rádio local e no Diário Oficial do Município de Cruzília-MG.

### 3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

**3.1** – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO– GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

e) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

j) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

**k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.**

#### **4 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**

**4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO– GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

#### **5 - ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS**

5.1 - No Envelope nº 2, os proponentes deverão apresentar o Projeto de Vendas conforme Anexo V da Resolução CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

#### **6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 - Poderá ser solicitada pelo Órgão Municipal de Educação, amostra dos produtos para comprovação de qualidade e inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária.

#### **7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues semanalmente no almoxarifado municipal de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

**7.2** - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### **8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**8.2** - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.3** - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, as demais deverão estar no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.4** - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.5 - Deverão estar isentas de:**

**8.5.1** - Substâncias terrosas.

**8.5.2** - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**8.5.3** - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**8.5.4** - Sem umidade externa anormal.

**8.5.5** - Isentas de odor e sabor estranhos.

**8.5.6** - Isenta de enfermidades.

**8.5.7** - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### **09 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: (35) 3346 – 1250

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

**09.1** - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**09.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

**09.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Órgão Municipal de Educação.

### 10 – CONTRATAÇÃO

**10.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

**10.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme determinado no artigo 2º da Resolução CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012.

**10.3** - Os contratos que resultarem da presente Chamada Pública terão seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.

### 11 – PAGAMENTO

**11.1** – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11.2** – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

**11.4** – Para composição de preço de referência será considerada a média de preço obtida por três pesquisas de preço praticado no mercado varejista (local ou regional).

### 12 - ANEXOS que faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Modelo de Projeto

Anexo II - Especificação do Pedido

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

Anexo III - Relação das Unidades Escolares.

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Termo de Referência

Cruzília, 20 de setembro de 2019.

**Angela Ap. Carvalho Santos**  
Presidente do Departamento de Licitação

**Sebastião Nelson Xavier**  
Secretário Municipal de Educação

6







# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”**

						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		

8

						Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

						<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**



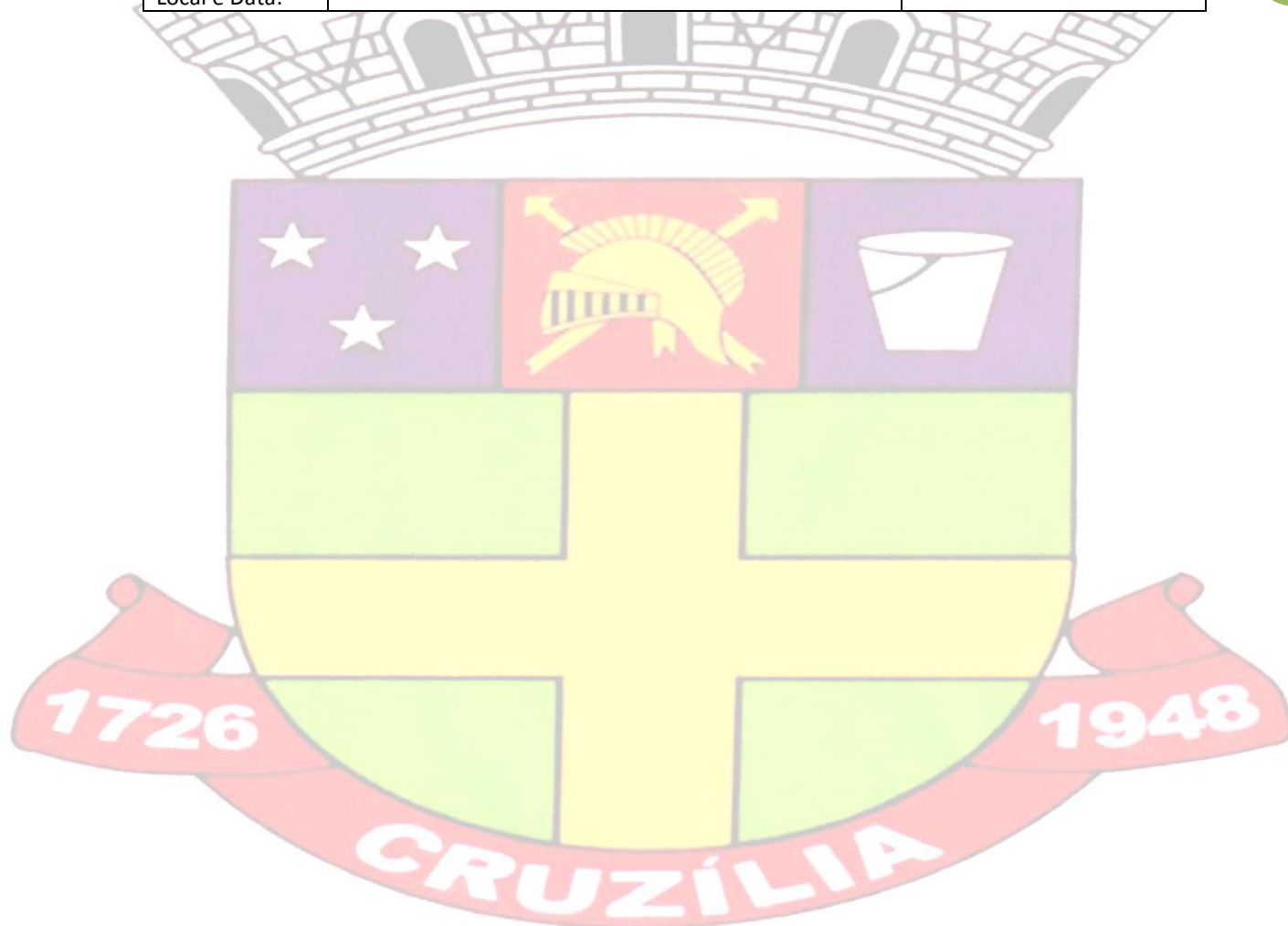
# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

9



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Lista de produtos de gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais. Conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, conforme especificações e quantidades relacionadas no quadro abaixo:

10

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	VLR UN	VLR TOTAL
01	ABÓBORA MADURA	KG	120		
02	ABOBRINHA VERDE	KG	140		
03	ALFACE LISA	UN	500		
04	ALHO GRAÚDO COM BULBO FIRME, LIVRE DE MOFO OU DANO GRAVE	KG	60		
05	BATATA INGLESA EXTRA, LIVRE DE PODRIDÃO, BROTO, DANO PROFUNDO OU ESVERDEADOS COM ÁREA >5%	KG	400		
06	BETERRABA	KG	110		
07	CEBOLA, EXTRA, AMARELA OU VERMELHA, LIVRE DE DANO MECANICO, PODRIDAO	KG	100		
08	CENOURA	KG	150		
09	CHEIRO VERDE MAÇO 60G	MÇ	120		
10	CHUCHU	KG	90		
11	COUVE PICADA PACOTE 150G	PC	300		
12	INHAME	KG	200		
13	MANDIOCA, TIPO BRANCA, FRESCA, COM CASCA INTEIRA - MANDIOCA, TIPO BRANCA, FRESCA, COM CASCA INTEIRA	KG	200		
14	OVO CAIPIRA - DÚZIA	DZ	250		
15	REPOLHO VERDE	KG	80		
16	VAGEM	KG	100		

Cruzília, 20 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Angela Ap. Carvalho Santos**  
Presidente do Departamento de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Sebastião Nelson Xavier**  
Secretário Municipal de Educação

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

### ANEXO III

#### Relação das Unidades Escolares

11

Escola	Endereço	Telefone
Creche Municipal Olaria	Rua Antônio Penha Andrade, 113 - Olaria	(35) 3346 2133
Creche Municipal Cantinho do Sol	Rua José Fernandes Maciel, 140 Kennedy	(35)3346 2119
E. M. D. Benvinda Imaculada Conceição	Rua Benvinda Imac. Conceição, 344 – Vila Magalhães	(35) 3346 1550
Pré Escola Munic. Carrossel	Pça Monsenhor João Câncio – Centro	(35) 3346 2468
Pré Escola Munic. Selma Magalhães	Rua Antônio Fernandes Maciel, 140 – Kennedy	(35) 3346 2207
Escola Municipal Chalé	Fazenda Chalé – Zona Rural	(35) 9849 3511
Escola Família Agrícola	Chácara Ponte Funda	
Lar da Criança Adeodato dos Reis Meirelles	Coronel Cornélio Maciel	(35) 3346 1119
APAE	Coronel Serafim Pereira	(35) 3346 1818

Cruzília, 20 de setembro de 2019.

**Angela Ap. Carvalho Santos**  
Presidente do Departamento de Licitação

**Sebastião Nelson Xavier**  
Secretário Municipal de Educação

**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2019

12

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Cruzília - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 Centro, em Cruzília - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.904/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à (logradouro) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em (município) - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (para grupo formal)/CPF(para grupo informal) sob n.º \_\_\_\_\_, DAP n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Creche Municipal Olaria, Creche Municipal Cantinho do Sol, Pré Escola Municipal Carrossel, Escola Municipal Selma Magalhães Ferreira, Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição, Escola Municipal Chalé, APAE (Associação de Pais e Alunos Excepcionais) Lar da Criança Adeodato dos Reis Meirelles, Escola Família Agrícola, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de R\$20.000,00(vinte mil reais), conforme Resolução FNDE/MEC nº 25, de 4 de julho de 2012 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

13

### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas municipais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Compra.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL R\$: _____					

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: (35) 3346 – 1250

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0002.2.005100.01.44

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá aguardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: (35) 3346 – 1250

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

A - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

B - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C - fiscalizar a execução do contrato;

D - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outros Conselhos ou órgãos inerentes à alimentação escolar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE/MEC nº 25, de 4 de julho de 2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes e resguardadas as suas condições essenciais.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A - por acordo entre as partes;
- B - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C - quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Cruzília - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Joaquim José Paranaíba  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome do agricultor informal  
(Nome da empresa “formal”)

### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: (35) 3346 – 1250**



**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
“Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

ADRIANO JOSÉ SENADOR  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MG 54.948

17

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	VLR UN.
01	ABÓBORA MADURA	KG	120	3.53
02	ABOBRINHA VERDE	KG	140	4.51
03	ALFACE LISA	UN	500	1.83
04	ALHO GRAÚDO COM BULBO FIRME, LIVRE DE MOFO OU DANO GRAVE	KG	60	22.60
05	BATATA INGLESA EXTRA, LIVRE DE PODRIDÃO, BROTO, DANO PROFUNDO OU ESVERDEADOS COM ÁREA >5%	KG	400	4.26
06	BETERRABA	KG	110	4.41
07	CEBOLA, EXTRA, AMARELA OU VERMELHA, LIVRE DE DANO MECANICO, PODRIDAO	KG	100	4.98
08	CENOURA	KG	150	3.91
09	CHEIRO VERDE MAÇO 60G	MÇ	120	1.50
10	CHUCHU	KG	90	4.24
11	COUVE PICADA PACOTE 150G	PC	300	1.83
12	INHAME	KG	200	4.93
13	MANDIOCA, TIPO BRANCA, FRESCA, COM CASCA INTEIRA - MANDIOCA, TIPO BRANCA, FRESCA, COM CASCA INTEIRA	KG	200	3.31
14	OVO CAIPIRA - DÚZIA	DZ	250	6.50
15	REPOLHO VERDE	KG	80	3.25
16	VAGEM	KG	100	6.98

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: (35) 3346 – 1250